



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

**LEI Nº 1.991, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ  
PROTOCOLO  
Recebido em: 16/12/23 às 16:07 hr  
Rosângela Brito de Oliveira Sousa  
Responsável

Dispõe sobre autorização para alienar, veículos, sucatas e materiais inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos de propriedade do município, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar leilão para alienar veículos, sucatas e bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis para o serviço público municipal, listados e avaliados no Anexo, na modalidade de Leilão Público, pelo melhor preço ofertado.

**Parágrafo único.** O leilão público de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art.2º.** Será criada ainda uma comissão específica para acompanhamento do Leilão.

**Art.3º.** Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento desta Lei, atendendo a legislação vigente.

**Art.4º.** Os valores obtidos com a venda dos bens leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Codó/MA e destinados exclusivamente para a aquisição de novos veículos, compra de peças e pneus para veículos leves e máquinas pesadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

**Art.5º.** Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de dezembro de 2023.



**OSÉ FRANCISCO LIMA NERES**

Prefeito Municipal